



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



DESPACHO

Ao
Ilma^o. Sra^o.
Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente da Câmara
Processo Licitatório nº 008/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Com fundamento no Parecer Jurídico emitido, documentos anexos ao processo e em virtude do que dispõe o artigo 74, inciso iii, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação por se tratar de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme demonstram-se nos documentos de apoio e legislação vigente, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Conforme Autorização, datada de 18 de Março de 2024 e seus anexos, esta Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº. 001/2024, informa que foi autuado o referido processo e encaminha para vosso **Reconhecimento e Ratificação** o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, Processo Licitatório nº. 010/2024**, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO LEGAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, RELATÓRIO DE DADOS, REVISÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**, através da empresa **RENATO CURVELO ADVOCACIA**, inscrita sob o





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



CNPJ nº 10.601.028/0001-38, sediada na Rua Sete de Setembro, 139, Centro – Bom Conselho/PE.

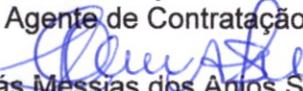
Ressaltamos que a autoridade competente do processo, AUTORIZOU e decide firmar a contratação através de Inexigibilidade de licitação, justificando e encaminhando os documentos para a formalização do processo de licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Enfatizando que pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na proposta de preços o valor de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

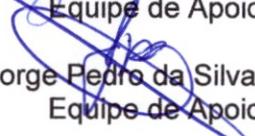
Considerando, a competência discricionária atribuída ao agente administrativo, que avalia a experiência dos profissionais com margem de liberdade, pelo que é essencial a confiança depositada no contratado;

Dessa forma, encaminhamos para decisão da autoridade competente o reconhecimento e ratificação, da prestação dos serviços elencados através de inexigibilidade de licitação, caso entenda ser oportuno e conveniente para a satisfação do interesse público.

Bom Conselho/PE, 18 de Março de 2024.


Ielma Gabrielly Dias Pereira
Agente de Contratação


Joás Messias dos Anjos Silva
Equipe de Apoio


Jorge Pedro da Silva Neto
Equipe de Apoio

